

Anexo II  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO

## **ATIVIDADES DE VERÃO 2020**

**NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**



## REGRAS GERAIS

### Âmbito e objetivos

1. O presente documento define as normas a que deve obedecer a participação nas Atividades de Verão promovidas pela Junta de Freguesia do Areeiro (JFA), bem como os direitos e deveres dos envolvidos (participantes, pais ou responsáveis legais e entidade promotora);
2. As atividades de Verão pretendem proporcionar às crianças, entre os 6 e os 12 anos de idade, atividades de lazer e tempos livres, tendo por objetivos:
  - a) Contribuir para o desenvolvimento psicossocial e motor das crianças;
  - b) Prevenir eventuais situações de risco da população alvo a que se destina;
  - c) Permitir que as crianças participantes desfrutem de diversas atividades *indoor* e *outdoor*, vivenciando experiências de carácter pedagógico, lúdico, desportivo e cultural;
  - d) Apoiar as famílias no acompanhamento das suas crianças no período de férias escolares do Verão.

### Grupo-alvo

1. O grupo alvo das Atividades de Verão são as crianças com idade entre os 6 e os 12 anos, cujos responsáveis legais sejam residentes recenseados na Freguesia do Areeiro.
2. Para efeitos do cumprimento dos limites de idade suprarreferidos, é considerada a idade da criança à data do início do Programa.
3. O incumprimento do disposto nos números anteriores dá lugar à anulação da respetiva inscrição.

### Desenvolvimento

1. As Atividades de Verão desenvolvem-se entre 6 de Julho e 31 de Julho, sendo a sua inscrição quinzenal, de acordo com a seguinte calendarização:
  - 6 a 17 de julho
  - 20 a 31 de julho

2. Cada período tem a duração de dez dias úteis;
3. A inscrição está sujeita ao pagamento de uma comparticipação por participante, paga no ato da inscrição da criança e de acordo com o escalão da ASE: Escalão A: 5,00€ Escalão B: 20,00€ Escalão C: 40,00€ Sem Escalão: 40,00€;
4. O local de acolhimento e recolha das crianças é feito na E.B 2,3 Filipa de Lencastre, sito na Av. Magalhães Lima 5, 1000-197 Lisboa
5. O acolhimento das crianças é feito a partir das 09h00, estando a sua recolha prevista até 18h00;
6. Sempre que ocorra algum imprevisto por parte dos pais ou responsável legal que dificulte o cumprimento dos horários acima definidos, os mesmos devem contactar a Coordenadora das Atividades de Verão através do número **913 574 156**.

## **DIREITOS E DEVERES**

### **Direitos das Crianças**

As crianças participantes nas Atividades de Verão têm direito a:

- a) Participar independentemente da sua condição socioeconómica, física ou outra;
- b) Três refeições condignas e adequadas às suas necessidades (lanche da manhã, almoço e lanche da tarde);
- c) Pulseira identificativa fornecida pela JFA, a entregar no acolhimento do primeiro dia do Programa;
- d) Participar no Programa em plena segurança, de acordo com o enquadramento legal vigente e com as regras estabelecidas especificamente para este Programa;
- e) Ser informadas e esclarecidas acerca das presentes normas e outras elaboradas pela entidade organizadora, bem como das possíveis consequências do seu não cumprimento;
- f) Ser acompanhadas por uma equipa que disponha de todas as competências necessárias à sua adaptação ao Programa e ao adequado acompanhamento das mesmas;
- g) Ser envolvidas em atividades que estimulem os seus hábitos de cooperação, participação e trabalho em grupo (segundo as medidas da DGS);

- h) Dispor de momentos de brincadeira “livre” e espontânea, em que poderão definir e organizar o seu tempo e as suas atividades, sozinhas ou em grupo (segundo as medidas da DGS);
- i) Ser envolvidas em momentos de brincadeira “organizada” e em atividades lúdicas diversificadas, tendo em conta um conjunto de orientações e de objetivos previamente definidos e enquadrados pela equipa;
- j) Ter acesso aos meios e formas adequados quer ao cumprimento das regras de respeito pelos outros, quer à aprendizagem destas;
- k) Expressar a sua indignação quando os seus Direitos não forem respeitados e levar a cabo as necessárias e adequadas medidas de modo a que os mesmos sejam defendidos;
- l) Beneficiar de um seguro de acidentes pessoais.

### **Deveres das Crianças**

As crianças participantes nas Atividades de Verão têm o dever de:

- a) Cumprir as regras de funcionamento sobre as quais foram previamente informadas e esclarecidas pela Junta de Freguesia;
- b) Acatar as consequências inerentes ao não cumprimento das presentes normas, sobre as quais foram previamente informadas e esclarecidas;
- c) Respeitar o ambiente que as rodeia, de acordo com os meios colocados à sua disposição e com as suas idades e/ou desenvolvimentos;
- d) Respeitar os outros, tendo em conta as suas idades e/ou desenvolvimentos;
- e) Utilizar com cuidado e conservar os materiais que manusearem ou usarem no decorrer do Programa.
- f) Participar no Programa com assiduidade e não faltar sem justificação médica mais do que 3 dias consecutivos durante o período correspondente aos 10 dias uteis de duração do Programa;
- g) O não cumprimento do disposto na alínea anterior dá direito à exclusão do Programa.

### **Direitos dos Pais/Responsáveis Legais**

Os pais/responsáveis legais têm o direito de:

- a) Conhecer a equipa técnica responsável pela(s) sua(s) criança(s);

- b) Tomar conhecimento sobre o programa de atividades previsto, assim como das condições físicas e logísticas em que deverá decorrer o Programa;
- c) Obter informação sobre o decorrer do dia;
- d) Contactar com a JFA;
- e) Ser informados imediatamente sobre qualquer acontecimento relacionado com a(s) sua(s) criança(s), mais concretamente em caso de acidente;
- f) Tomar conhecimento prévio sobre as regras contidas nas presentes normas e outras elaboradas pela entidade organizadora, bem como das possíveis consequências do seu não cumprimento;
- g) Acionar os mecanismos adequados ao cumprimento das normas deste documento, sempre que as mesmas não sejam respeitadas.

### **Deveres dos pais/responsáveis legais**

Os pais/responsáveis legais têm o dever de:

- a) Cumprir as presentes normas sobre as quais foram previamente informados e esclarecidos;
- b) Garantir que as crianças cumpram os horários definidos;
- c) No caso de não cumprimento do disposto na alínea anterior informar a Coordenadora das Atividades de Verão através do número **913 574 156**;
- d) Garantir que a(s) sua(s) criança(s) não levam consigo dinheiro, objetos e/ou outros materiais pessoais, exceto os recomendados pela entidade organizadora;
- e) Garantir que a(s) sua(s) criança(s) se apresentem diariamente com o material de identificação do Programa e zelar pelo bom estado de conservação do mesmo;
- f) Informar, por escrito, a equipa responsável sobre todo e qualquer dado importante relativo à(s) sua(s) criança(s), nomeadamente no que se refere a doenças, incapacidades, necessidades de alimentação específica ou quaisquer outras características que possam condicionar ou limitar a atividade da(s) mesma(s);
- g) Fornecer à equipa responsável, um contacto direto para que, em caso de necessidade, possa ser rapidamente contactado;
- h) Solicitar toda a informação indispensável ao bom funcionamento do Programa;
- i) Garantir que a pulseira que é colocada na criança no primeiro dia do Programa com os contactos de emergência permanece no pulso da mesma até ao final do mesmo.

- j) Assegurar-se, previamente à inscrição, do estado da aptidão física do menor para o exercício das atividades previstas;
- k) Garantir uma vigilância diária da cabeça do menor, sendo que, no caso da presença de piolhos, deverá ser realizada a total eliminação dos mesmos, sob pena do menor se ver impossibilitado de continuar a participar no Programa por risco de infestação.

#### **Direitos da entidade Promotora**

- a) Decidir qual o tipo de alimentação que fornecem, desde que essa alimentação seja variada, em qualidade e quantidade adequadas às idades dos participantes, sendo esta matéria da sua inteira responsabilidade;
- b) Solicitar no ato da inscrição a apresentação do Cartão de Cidadão do menor e do seu responsável legal, assim como a assinatura do termo de Responsabilidade anexo à Ficha de Inscrição e, esta última, devidamente preenchida;
- c) Solicitar Declaração para autorizar a criança a ir para casa sozinha;

Recusar o acolhimento da criança quando a mesma se apresente numa das seguintes condições: com piolhos e/ou com sintomas de Covid-19 segundo Manual de Procedimentos de Proteção dos jovens participantes, corpo técnico (animadores/coordenadores) e restantes funcionários das entidades organizadoras. (Anexo 3)

#### **Deveres da entidade Promotora**

- a) Promover a participação das crianças independentemente da sua condição socioeconómica, física ou outra;
- b) Acompanhar o desenvolvimento das Atividades de Verão e responsabilizar-se pela concretização do mesmo.